



*Publicar-se
arquivar-se
13/05/89*

LEI Nº 1231

**"Referenda e ratifica Convênio Cele -
brado "**

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, decretou, e, eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica referendado e ratificado em todos os seus termos, o convênio de nº 121, firmado em 14 de Março de 1988, entre a Prefeitura Municipal de Nova Lima e a secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2ª - O Convênio nº 121, mencionado no artigo anterior, se dispunha ao atendimento de um auxílio financeiro daquela Secretaria para esta prefeitura, com vistas a conclusão de obras, alambrado e gramado do "ESTÁDIO CASTOR CIFUENTES".

Art. 3ª - A 5ª (quinta) via do Convênio nº 121, em anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4ª - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima
17.05.89

Iguatemy Corrêa
Iguatemy Corrêa

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO